



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1475, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

**"ALTERA O ART. 3º DA LEI N. 1403 DE 21 DE JANEIRO
DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 1403 de 21 de janeiro de 2009, passa a
vigorar com seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Governo será composto de 85
(oitenta e cinco) membros, maiores de 18 (dezoito) anos, de livre nomeação e exoneração,
escolhidos entre pessoas da sociedade, por sua notoriedade e relevantes trabalhos nas áreas
em que atuarem, bem como lideranças do setor produtivo da agricultura, para um mandato de
02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, baixado por Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de agosto de 2009

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO